



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 63, DE 28 DE AGOSTO DE 2009

Altera a redação da Portaria Normativa nº 55, de 29 de junho de 2009, que dispõe sobre o plantão junto ao segundo grau de jurisdição no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a Portaria GPR nº 776, de 29 de junho de 2009, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT, que dispõe sobre plantão semanal de seus Desembargadores;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário do plantão do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ao do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do *caput* do art. 2º da Portaria Normativa nº 55, de 29 de junho de 2009, e de seus §§ 3º e 4º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Membro designado cumprirá plantão semanal de três horas, no horário das 19 às 22 horas, de segunda a sexta-feira.

§ 3º Nos feriados, o plantão terá duração de quatro horas e será cumprido pelo Membro designado para o plantão semanal correspondente, no horário das 13 às 17 horas.

§ 4º O Procurador-Geral de Justiça, o Vice-Procurador-Geral de Justiça, o Corregedor-Geral do Ministério Público e o Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão cumprirão, exclusivamente, o plantão dos finais de semana (sábados e domingos) e o plantão do feriado forense, compreendido entre os dias 20 de dezembro e 6 de janeiro, no horário das 13 às 17 horas.” (NR)



Art. 2º Revogar os §§ 1º e 2º do art. 2º da Portaria Normativa nº 55, de 29 de junho de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO AZEREDO BANDARRA